



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.456, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a programação a seguir especificada:

13 - Cultura

13 392 - Difusão Cultural

13 392 0055 - Apoio a Expressão Cultural do Município

13 392 0055 1.029 - Apoio as Manifestações Artísticas Locais

3.3.90.48.00	Outros Auxílios a Pessoas Físicas	2.000,00
--------------	-----------------------------------	----------

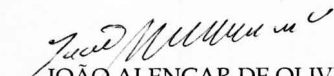
Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, incisos I a III da Lei 4.320/64, a saber:

13 392 0055 1.029 - Apoio as Manifestações Artísticas Locais

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
--------------	--	----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 21 de Setembro de 2010.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO